



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.444, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

“Reajusta as tarifas para os serviços de táxis do Município de Carapicuíba, e dá outras providências”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas para vigor a partir da data da publicação deste Decreto, os seguintes valores, das tarifas dos serviços de táxis do Município:

- a) R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para o quilômetro rodado na Bandeira I, no horário das 06:00 às 20:00 horas, exceto aos domingos e feriados;
- b) R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), para o quilômetro rodado na Bandeira II, no horário das 20:01 às 05:59 horas, também aos domingos e feriados;
- c) R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para bandeiradas; e
- d) R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) a hora parada.

Art. 2º A inobservância do estabelecido neste Decreto, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Decreto nº 1.398, de 28 de fevereiro de 1.986.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.424, de 12 de fevereiro de 2015.

Município de Carapicuíba, 1 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos